



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.028/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Quinta-feira, 08 de maio de 2025.

Autor/Remetente(es): PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Documento(s):

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2025 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2024, CONFORME ESPECIFICA.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime de Urgência

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

Recebido em 13/05/2025 às 16 h.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



Responsável pelo Recebimento





# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
1.363/2024, CONFORME ESPECIFICA.

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.363/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O valor do auxílio alimentação para todos os servidores do Poder Legislativo Municipal será de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por mês e será revisto/reajustado anualmente com base no Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - O benefício do auxílio alimentação será concedido a todos os servidores municipais do Poder Legislativo através de lançamento de crédito junto a folha de pagamento.

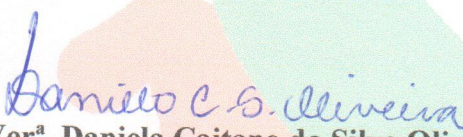
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

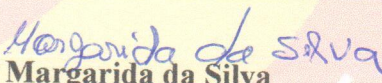
**Art. 4º** - Decreto do Poder Legislativo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.


SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO  
Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

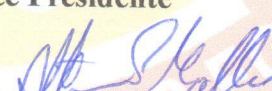
  
Ver.<sup>a</sup> Daniela Caitano da Silva Oliveira

  
Ver.<sup>a</sup> Margarida da Silva

Presidente

Vice Presidente

  
Ver. Volnir Alexandre Villes  
Primeiro Secretário

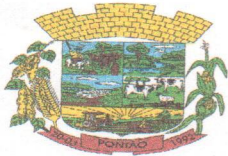
  
Ver. Altemir Luiz Mocellin  
Segundo Secretário



Av. Julio de Maíllhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2025

Senhores(as) Vereadores(as),

A Mesa Diretora desta Casa, submete à elevada apreciação dos Vereadores o presente Projeto de Lei Legislativo que reajustar o valor do vale alimentação de R\$ 310,00 para R\$ 440,00, concedido a todos os servidores do Poder Legislativo.

O Poder Legislativo é sabedor da importância dos servidores públicos na prestação de serviços essenciais à população e, por esse motivo, promove este aumento como forma de reconhecer e incentivar o trabalho desempenhado, seguindo o mesmo curso do Poder Executivo Municipal.

Considerando que os servidores do Poder Executivo já contaram com o reajuste, propomos que o reajuste do vale dos servidores do Legislativo, se aprovado, seja concedido a partir de 01.05.2025.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Edis para a análise e aprovação em regime de urgência, desta proposta legislativa, que representa um importante avanço na valorização dos servidores municipais, em especial aos servidores desta Casa.

Atenciosamente,

*Daniela C. S. Oliveira*

Ver.<sup>a</sup> Daniela Caitano da Silva Oliveira

Presidente

*José Volnir Alexandre Villes*

Ver. Volnir Alexandre Villes  
Primeiro Secretário

*Margarida da Silva*

Ver.<sup>a</sup> Margarida da Silva

Vice Presidente

*Altemir Luiz Mocellin*

Ver. Altemir Luiz Mocellin  
Segundo Secretário

